

A Banca Comercial Portuguesa na Crise de 1876

Revela-nos Rodrigues de Freitas, um dos espectadores mais atentos da 2ª metade do séc. XIX, que nos anos 70, pela manhã quando se levantava, corria ao jornal diário para ver qual a instituição de crédito que tinha nascido na noite anterior...

A presente comunicação delimita a sua análise às instituições de crédito a operarem em território metropolitano, sob a forma de sociedades anónimas e, pretende estudar o comportamento dos agregados bancários numa conjuntura que se restringe à década de 70 do séc. XIX. Ficam de fora as casas bancárias em nome individual, as múltiplas sociedades cooperativas, as caixas de crédito, as casas de penhores e as casas do câmbios.

A banca comercial portuguesa durante a 2ª metade do séc. XIX, em especial nos anos 70, constituiu um sector reservado à actividade doméstica, sendo inexpressivos os capitais de sociedades estrangeiras investidos sob a fórmula de filiais, ou na aquisição de posições de referência no capital de bancos portugueses.

Assim, constituindo-se como um sector de capitais de origem nacionais o “boom” de instituições fundadas no anos 70 tende a dispersar-se num número crescente de instituições a operarem num espectro, aparentemente largo, do negócio bancário – o negócio de retalho. No Norte do País, onde se constata um predomínio de instituições de crédito, domina o banco de vocação comercial, vivendo da relação desconto/depósito, com fortes interesses no mercado brasileiro, pelas transferências de emigrantes via Londres (os “Invisíveis da Balança de Pagamentos”, cuja importância autores como Oliveira Martins cedo sublinharam).

Pretende-se pela análise dos activos bancários a 90 dias (Caixa, Carteira de Desconto, Empréstimos, Contas Correntes e Fundos Flutuantes), em confronto com a captação de depósitos, notas em circulação e capitais realizados, compreender os níveis de cobertura e liquidez da actividade bancária no período considerado.

A nível dos impactos de 1876, tentar-se-á rastrear o quadro normativo da actividade do sector e, compreender se após a crise de meios de pagamento sentida em 1869, que mecanismos as autoridades de regulação implementaram a partir do inquérito levado às Associações Comerciais ?

Quem exercia a regulação do sector? As assembleias de accionistas ? O MOPCI ? E que estratégias foram seguidas pelas instituições para ultrapassarem a crise?

Uma primeira leitura da crise de 1876 permite observar alguns fenómenos de “concentração” bancária, a par da liquidação de algumas sociedades. Um outro aspecto saliente observa-se no vazio de procedimentos legais na Lei das Sociedades Anónimas de 1867, perante projectos de fusão de instituições bancárias.

Importa salientar, a tentativa de estimar a densidade bancária antes e após 1876, rastreando, não só os agregados “Filiais, Agentes e Correspondentes” dos balanços respectivos, mas, em termos logísticos captar o grau de cobertura das instituições.

Um outro conjunto de variáveis a considerar prende-se com o comportamento do Estado, na conjuntura de 1876, ao emitir sinais, aparentemente contraditórios, ao mercado bancário. Assim:

- Devido às necessidades sempre crescentes de recursos, o Estado desvia dos circuitos económicos importâncias consideráveis (no pagamento às “classes inactivas”, empréstimos obrigacionistas, empréstimos para obras públicas), perante *déficits* orçamentais persistentes, aumento da Dívida Pública e a queda dos “fundos públicos”, contribuindo para o desajustamento do mercado;
- Em simultâneo, para os bancos comerciais os investimentos em fundos públicos, ou em negócios com o Estado, representam “bolsas de refúgio”, em períodos de retracção económica.

O restabelecimento da normalidade da actividade do sector, após a moratória decretada pelo Governo, é outra das áreas a abordar no âmbito da presente comunicação. As contas de exploração e os balancetes das instituições de crédito revelam antes de mais tendências que, só os tempos médios conjunturais permitem clarificar. Recordam-se as palavras de Alfredo da Silva, dirigidas ao Banco de Portugal, enquanto gestor da massa falida do Banco Lusitano e com interesses na Companhia Aliança Fabril (com a qual criou a Companhia União Fabril), afirmando que, os relatórios anuais e respectivos balancetes das sociedades, sendo obrigatórios por lei, constituíam um exercício mais para compor, que para demonstrar.

Aranha Antunes
Gilberto Gomes